

## AUTÓGRAFO Nº 61, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos.”

**Autor:** Vereador Ney do Gás e demais Vereadores

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os subsídios devidos mensalmente aos Secretários Municipais e Secretários Adjuntos são fixados, a partir da vigência desta Lei:

**I** - em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para os Secretários Municipais; e

**II** - em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os Secretários Municipais Adjuntos.

**Parágrafo único** - O subsídio de que trata o inciso I do caput deste artigo aplica-se aos agentes políticos aos quais seja prevista remuneração equivalente à de Secretário Municipal, em especial ao Chefe de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de maio de 2025.



HELIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de maio de 2025.



SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos